Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Terça-feira • 3 de Novembro de 2026 • Ano XI • Nº 6411

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 13

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0YWMJLFM0JBNEY1NZG4QK

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 051/2026, de 03 de novembro de 2026

PORTARIA Nº 051, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. O **S**ecretário **M**unicipal de **S**ustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Lei Municipal n.º 1006/2022 de 4 de abril de 2022, em conformidade com disposto na Lei Federal nº 140/2011, amparada pela Lei Municipal nº 413/2010, Resolução CEPRAM nº 4.045/2010, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018 (homologada pela Resolução CEPRAM nº 4.595 de 19 de abril de 2018) e tendo em vista o que integra o processo nº **2026.0000337.95.LU.0015**, **RESOLVE: Art. 1º -** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA,** válida pelo prazo de 06 (SEIS) anos, a pessoa jurídica **POSTO WSA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 68.093.739/0001-29, para exercer a atividade de **Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis,** com capacidade de armazenamento de **80m³,** localizada na Rua Alfredo Isensee, nº 504, Mimoso do Oeste, no Município de Luís Eduardo Magalhães – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes **condicionantes: I –** Apresentar a SEMUS relatório anual de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos –PGRS, contendo no mínimo, certificados de coleta dos resíduos, notas fiscais, quantidade, registro fotográfico, local de armazenamento e destinação final de todos os materiais gerados. **Prazo: Durante a vigência da Licença; II -** Elaborar Programa de Educação Ambiental da empresa. Devendo apresentar a SEMUS relatórios anuais desse Programa, informando no mínimo, sobre as atividades desenvolvidas no período (documentadas por meio de registros fotográficos, listas de presença em treinamentos e certificados), os resultados obtidos, e o cronograma de atividades para o próximo período. **Prazo: Durante a vigência da Licença; III -** É recomendável que o material reciclável gerado na empresa seja destinado a Coleta Seletiva do município de Luís Eduardo Magalhães, contudo, a escolha do destino final desses resíduos gerados na empresa fica a critério do empreendedor, devendo ser destinados a empresas de reciclagem regularmente constituídas e aptas para o recebimento e processamento dos respectivos resíduos. Apresentar anualmente junto a SEMUS, documentação/registro comprobatórios desse destino, além de manter tais documentos na empresa à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença ambiental. **Prazo: Durante a vigência da Licença; IV -** Instalar no posto de serviço lixeiras de coleta seletiva para separação e disposição dos resíduos sólidos secos (recicláveis) e úmidos (orgânico).

Chave de Autenticação: E6EB7200 - Autenticidade: https://pmlem.cittaweb.com.br/citta/#/ged/autenticidade

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Prazo: Quando da implantação do empreendimento; V - A implantação do SASC deverá obedecer a NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço –Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis), assim como as NBR's 13.784, 13.78313.787, 13.785, demais normas técnicas pertinentes da ABNT e certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação quando a Resolução CONAMA nº 273/2000 assim o estabelecer. **Prazo: Quando da implantação do empreendimento; VI -** Para a instalação dos tanques subterrâneos e demais equipamentos propostos, o empreendimento deverá respeitar rigorosamente as distâncias estabelecidas na ABNT NBR 17505-2: 2006 **–** Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. **Prazo: Quando da implantação do empreendimento; VII –** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano em exercício do POSTO WSALTDA. **Prazo: Anterior à operação; VIII -** Apresentar o Certificado de Posto Revendedor, emitido junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP para a operação do POSTO WSA LTDA. **Prazo: Anterior à operação; IX -** Apresentar o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes – CEAPD. **Prazo: Anterior à operação; X -** Apresentar o Plano de Emergência Ambiental (PEA) do empreendimento. **Prazo: Anterior à operação; XI –** Plantar no mínimo, 03 (três) árvores nativas do Brasil, preferencialmente do Bioma Cerrado, na área do empreendimento, ou em seu entorno, em local autorizado, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Luís Eduardo Magalhães -BA nº 01, de 31 de maio de 2010. Comprovar através de registro fotográfico. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XII -** Comunicar imediatamente a ocorrência de vazamentos à comunidade circunvizinha e coordenar, quando necessário, a evacuação dos empreendimentos do entorno. Bem como, acionar o alarme de emergência, sinalizar as rotas de fuga da área, acionar a equipe técnica responsável para conter o vazamento e implementar as medidas estipuladas no Plano de Emergência Ambiental, apresentado no processo. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XIII -** Os resíduos perigosos gerados no empreendimento, tais como: óleo usado, estopas contaminadas com óleo, filtros de ar e óleo, embalagens contaminadas com óleo lubrificante, baterias, lâmpadas fluorescentes, pneumáticos etc. deverão ser armazenados temporariamente em local provido de solo impermeável e com cobertura e posteriormente destinados a empresas especializadas. Manter documentação comprobatória da destinação desses resíduos à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença ambiental. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XIV -** As canaletas de contenção e a caixa separadora água-óleo devem ser esvaziados e limpos com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação/ registro

Chave de Autenticação: E6EB7200 - Autenticidade: https://pmlem.cittaweb.com.br/citta/#/ged/autenticidade

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

comprobatório à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XV -** A borra/lodo e areia do separador água/óleo deverão ser acondicionados em recipiente estanque e em boas condições de uso. Caso o acondicionamento seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estes resíduos deverão ser destinados a empresas especializadas. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo: **Durante a vigência da Licença; XVI -** Efetuar a cada 03 (três) anos, testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões. Estes estudos deverão estar em conformidade com a NBR 13784 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), da ABNT. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XVII -** Realizar análise anual do efluente das caixas separadoras água-óleo após o tratamento. Os parâmetros analisados serão pH, DQO, óleos e graxas e sólidos em suspensão, devendo apresentar a SEMUS anualmente os resultados das análises realizadas, contemplando cálculos de eficiência de remoção de poluentes da caixa separadora, análises críticas, conclusões e recomendações pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XVIII -** Exigir dos funcionários empregados nas operações do posto, o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para a atividade, bem como manter o controle com ficha de entrega de EPI. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XIX -** Apresentar comprovação do treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, atestado por profissional habilitado. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XX -** Promover o desenvolvimento sustentável através de ações de responsabilidade social com iniciativas que promovam transformações sociais, buscando um ponto de equilíbrio entre a utilização dos recursos naturais, o crescimento econômico e a equidade social podendo ser através de: Incentivos, Educação profissionalizante, Inclusão de PCD's, Campanhas, Ações de voluntariado, Parcerias com Beneficência, entre outros. (documentadas por meio de registros fotográficos, exposição em mural ou multimídias). **Prazo: Durante a vigência da Licença; XXI -** Apresentar a esta Secretaria Municipal de Sustentabilidade o Relatório anual de Cumprimento das Condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental ora requerida. **Prazo: A cada 365 dias após a publicação da Portaria da presente Licença Ambiental. Art. 2° - Alterações:** Qualquer alteração no empreendimento ou equipamentos utilizados deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade. **Art. 3º -** O não cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas nesta Licença Ambiental implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 4º -** As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a

Chave de Autenticação: E6EB7200 - Autenticidade: https://pmlem.cittaweb.com.br/citta/#/ged/autenticidade

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, art. 18 §4º e Decreto Estadual n.º 14.024, art. 159 §1º. **Art. 5º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, em especial da Secretaria Municipal Sustentabilidade. **Art. 6º -** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 7º -** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. **Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de novembro de 2026.**

Kenni Roberto Henke
Secretário Municipal de Sustentabilidade
Portaria n° 492/2025

Chave de Autenticação: E6EB7200 - Autenticidade: https://pmlem.cittaweb.com.br/citta/#/ged/autenticidade

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
AV OCTOGONAL 4 - JARDIM IMPERIAL - 47.864-090
CEP: 47864090 - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105 - FONE: (77) 3628-9000/ (77) 3611-7650

Manifesto do Documento

Doc Nº: SLA-1-00013989

Chave de autenticação do documento 'E6EB7200', gerado por 00427040574 no dia 29/10/2026 às 11:56:35. Para confirmar a autenticidade, consulte o documento utilizando a chave de autenticação.

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.224, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.146, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MARIANA RABELO DIAS SAMPAIO**, do cargo de **SUBCOORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONQUISTA** (Símbolo **CC5**), vinculada à Secretaria Municipal da Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 03 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0YWMJLFM0JBNEY1NZG4QK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.225, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação em cargo de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.146, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **RADANA CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de **SUBCOORDENADORA DE TURISMO** (Símbolo **CC5**), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º Nomear a Sra. **RADANA CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **SUBCOORDENADORA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL** (Símbolo **CC5**), vinculada à Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 03 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.226, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação em cargo de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.146, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **REBECA ALMEIDA DE MELLO**, do cargo de **GERENTE FINANCEIRO** (Símbolo **CC3**), vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Nomear a Sra. **REBECA ALMEIDA DE MELLO**, no cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I** (Símbolo **CC3**), vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 03 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.227, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar em Instituição de Ensino de Rede Pública Municipal de Luís Eduardo Magalhães, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **HAIA MILE ALVES CARDOSO**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, na Escola Municipal Amélio Gatto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 03 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.228, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar em Instituição de Ensino de Rede Pública Municipal de Luís Eduardo Magalhães, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **AMANDA FEITOSA DE FREITAS SILVA**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, na Escola Municipal Vereador Lucir Ficanha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 03 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.229, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação em cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar em Instituição de Ensino de Rede Pública Municipal de Luís Eduardo Magalhães, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ROGERIA DA SILVA SANTOS**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, da Escola Municipal Edaléio Barbosa de Sousa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear a Sra. **ROGERIA DA SILVA SANTOS**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, na Escola Municipal Amabilio Vieira dos Santos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 03 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0YWMJLFM0JBNEY1NZG4QK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.230, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede remoção por permuta de servidores públicos, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Termo de Convênio de Permuta de Servidores nº 001A/2025, celebrado entre o Município de Barreiras-BA e o Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, que visa à remoção por permuta de servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Remover por permuta o servidor público Uesley de Souza Mendonça, técnico em enfermagem, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, matrícula 8369, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, para o exercício de suas funções de concurso, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

Art. 2º Fica autorizado, por consequência a absorção da servidora pública Dartiane Figueiredo Rios, técnica em enfermagem, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, matrícula 64115, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Barreiras-BA, para o exercício de suas funções de concurso, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães-BA.

§ 1º Cada município permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos servidores permutados.

§ 2º A referida permuta terá sua vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse entre as partes, na hipótese do ato de remoção por permuta não seja renovado antes do término, os servidores públicos deverão se apresentar imediatamente ao município de origem.

§ 3º O prazo disposto no § 2º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência dos municípios permutantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 03 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, Avenida Octogonal,nº 04,
Praça dos Três Poderes, Loteamento Jardim Imperial, CEP 47.864-090.